



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DA VEREADORA CARLA IBIAPINA**

INDICAÇÃO nº _____ /2025 **0600/2025**

Institui o Programa Municipal de Saúde Mental para Jovens no âmbito do Município de Fortaleza e dá outras providências.

Exmo. Sr. Presidente Da Câmara Municipal De Fortaleza

A vereadora que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, e na forma que manda este regimento, vem submeter à apreciação desta Augusta Casa, a indicação em epígrafe, a qual depois de aprovada, deverá ser enviada ao Poder Executivo para que retorne em forma de mensagem.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza,

_____ de _____ de 2025.

Carla Ibiapina

Vereadora – Democracia Cristã

**DEPTO. LEGISLATIVO
RECEBIDO**

14 FEV 2025

014 h Nº de Fls _____

Servidor



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DA VEREADORA CARLA IBIAPINA

INDICAÇÃO Nº 0600/2025

AO PROJETO DE LEI Nº

Institui o Programa Municipal de Saúde Mental para Jovens no âmbito do Município de Fortaleza e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Saúde Mental para Jovens no município de Fortaleza, com o objetivo de promover o bem-estar psicológico, prevenir transtornos mentais e oferecer suporte psicossocial aos jovens da cidade.

Art. 2º São diretrizes do Programa Municipal de Saúde Mental para Jovens:

- I – garantir acesso gratuito a serviços de atendimento psicológico e psiquiátrico para jovens;
- II – promover campanhas educativas sobre saúde mental e bem-estar emocional;
- III – estabelecer parcerias com escolas, universidades e organizações da sociedade civil para ampliar o alcance das ações do programa;
- IV – criar espaços de acolhimento e escuta ativa para jovens em situação de vulnerabilidade emocional;
- V – capacitar profissionais da educação e da saúde para identificar sinais de sofrimento mental em jovens;
- VI – fomentar o uso de tecnologias para atendimento remoto e apoio psicológico acessível;

AL



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DA VEREADORA CARLA IBIAPINA**

VII – incentivar práticas de autocuidado, lazer e atividades culturais como formas de promoção da saúde mental.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com instituições privadas, universidades, organizações não governamentais e demais entidades para viabilizar a implementação das ações previstas nesta lei.

Art. 4º Para execução do Programa Municipal de Saúde Mental para Jovens, o Município poderá:

I – destinar recursos orçamentários específicos para contratação de profissionais especializados;

II – desenvolver programas de incentivo fiscal para empresas que apoiem iniciativas de saúde mental para jovens;

III – criar campanhas de conscientização sobre a importância do cuidado com a saúde mental.

Art. 5º A implementação do Programa será acompanhada por um Conselho Gestor, composto por representantes do Poder Executivo, da sociedade civil e de entidades acadêmicas, com a finalidade de avaliar, fiscalizar e propor melhorias contínuas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza,

_____ de _____ de 2025.

Carla Ibiapina

Vereadora – Democracia Cristã



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DA VEREADORA CARLA IBIAPINA**

Justificativa:

A saúde mental dos jovens é uma questão urgente e prioritária em nossa sociedade. Dados recentes apontam um aumento significativo de transtornos como ansiedade, depressão e ideação suicida entre jovens, agravados por fatores como isolamento social, pressão acadêmica, violência e falta de acesso a serviços de apoio psicológico. Em Fortaleza, onde a juventude representa uma parcela significativa da população, é fundamental criar políticas públicas que garantam o cuidado e a promoção da saúde mental dessa faixa etária.

Este projeto de lei visa instituir um programa municipal dedicado à saúde mental dos jovens, oferecendo atendimento especializado, ações preventivas e estratégias de acolhimento. Ao investir na saúde mental dos jovens, não apenas estamos cuidando do bem-estar individual, mas também fortalecendo o tecido social e promovendo o desenvolvimento humano e econômico de nossa cidade.

A presente proposta alinha-se aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU, em especial ao ODS 3, que prevê a garantia de saúde e bem-estar para todos, e ao ODS 10, que busca reduzir as desigualdades. Além disso, o programa contribui para a construção de uma cidade mais acolhedora, inclusiva e preparada para enfrentar os desafios da saúde mental no século XXI.

Pela relevância do tema e seu impacto na vida dos jovens fortalezenses, solicitamos o apoio dos nobres vereadores e vereadoras para a aprovação deste projeto.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza,

_____ de _____ de 2025.

Carla Ibiapina

Vereadora – Democracia Cristã